

## Exigência de manutenção da adesão ao DTE e da situação cadastral adequada no CNPJ para declarantes de mercadorias habilitados a operar no comércio exterior.

*Fonte: Notícias Siscomex - Sistemas nº 013/2025*

*Data: 03/12/2025*

Comunicamos a publicação, em 19 de novembro de 2025, de alteração na Instrução Normativa RFB nº 1.984/2020, que trata do processo de habilitação de declarantes de mercadorias para operar no comércio exterior.

Os importadores e exportadores devem verificar, **até 15 de janeiro de 2026**, o cumprimento integral dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 21 do referido normativo. Entre as exigências para a habilitação, destacam-se:

- manutenção da adesão ao **Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)**;
- situação cadastral adequada do **CNPJ** e do **CPF** dos representantes e integrantes do **Quadro Societário Atual (QSA)**;

Embora essas exigências já constem da norma, serão implementadas melhorias nos sistemas para operacionalizar a desabilitação dos intervenientes em situação irregular, a partir da data mencionada.

Os intervenientes que estiverem em desacordo com as exigências serão **desabilitados no sistema**, ficando impossibilitados de operar no comércio exterior até a regularização.

Para cada necessidade,  
uma solução de qualidade!

## O que a empresa deve fazer: aderir ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE).

Prazo para se regularizar: a empresa tem até a data de 15/01/2026 para se auto regularizar.

Consequências da não regularização: a não adesão ao DTE até a data limite implica em **desabilitação automática da empresa no sistema Siscomex**.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:** Para optar pelo Domicílio Tributário Eletrônico-DTE a empresa deve acessar o Portal e-CAC como e-CNPJ, e localizar a opção "Optar pelo Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)". O sistema apresentará o Termo de Opção pelo DTE, clique em "solicitar adesão" e assine o termo gerado.